**EDITAL Nº 03/2024 – PMVV/SEMECD**

**APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO EM AUDIOVISUAL**

***“EDITAL DE FOMENTO PARA APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO DO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – NO MUNICÍPIO DE VENHA VER”.***

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que viabiliza o maior investimento direto ao setor cultural da história do Brasil; simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelas entidades culturais, empresas culturais, coletivos culturais e agentes culturais com comprovada atuação, preferencialmente, no município de Venha Ver/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Venha Ver, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023, Lei 14.903/2024, Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 018/2023.

**1. OBJETO**

1.1 – Este edital é para seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, que esteja constituída, de acordo com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, Lei 13.019/2014, para apoio a formação, qualificação e difusão do audiovisual, celebrando Termo de Execução Cultural, no município de Venha Ver/RN.

1.2 - Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA** |
| Lançamento do edital | 9 de dezembro de 2024 |
| Inscrições | 10 a 15 de dezembro de 2024 |
| Habilitação e seleção | 16 de dezembro de 2024 |
| Divulgação do resultado provisório | 17 de dezembro de 2024. |
| Recurso ao resultado | 18 e 19 de dezembro de 2024 |
| Publicação e convocação do contemplado | 20 de dezembro de 2024. |
| Período de formalização de termo de compromisso cultural | 23 a 25 de dezembro de 2024. |
| Repasse de recurso | até 31 de dezembro de 2024. |

**2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 21.800,00 (Vinte e um mil, oitocentos reais).

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 396/2024, publicada em 29/12/2023, Abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do Município de Venha Ver/RN, para o exercício de 2024.

2.7 – Os recursos destinados a OSC contemplada seguirá ordem de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

**3. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**

3.1 – O apoio financeiro para o audiovisual, em conformidade com o Art. 6º, Inciso III, será orientado as seguintes características:

a) Formação, Qualificação e Difusão em Audiovisual: Refere-se a apoio concedido para assinatura de Termo de Execução Cultural celebrado com uma Organização da Sociedade Civil, no intuito de promover a formação, qualificação e difusão do audiovisual no município de Venha Ver/RN.

3.2 – Qualquer proposta apresentada pela OSC é necessária a apresentação de prova da existência de atividades culturais realizadas anteriormente na área proposta a ser comprovada através de fotos, links, materiais, Notas Fiscais comparativas e outros documentos.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Podrão participar deste edital:

b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de direito privado, denominada de Organização da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

c) O Propoente precisa ter constituição e sede no município de Venha Ver/RN, há pelo menos 24 meses, antes da inscrição.

d) Em caso de ausência de OSC do município de Venha Ver/RN, será aceito inscrição de entidade cultural constituída e com sede em outro município prioritariamente da região Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

**5. DAS VEDAÇÕES**

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que seu representante legal:

I – Seja integrante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na condição de cargo comissionado, contrato, cedido ou efetivo, no caso em que esteja atuando na elaboração do edital.

II – Representante legais que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, Chefe do Executivo, da Diretora Presidenta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, órgão responsável pelo edital, nos casos de vedações descritas nos itens I e II; e

IV – Sejam representantes legais com cargos de Poder no Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

5.2 – O proponente cujo representante legal que integrar Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

**6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

6.1 - A seleção das propostas se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

6.2 - As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, conforme item 1.2.

6.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, à Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro. CEP.: 59.925-000, Venha Ver/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

6.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail educacaovenhaver.rn@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 23:59h, do último dia de prazo.

# 7- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 8.

7.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD.

7.3 – Não será permitido a inclusão de novos documentos após análise documental na fase de habilitação.

**8 – DOCUMENTOS DE HABILLITAÇÃO:**

a) Ficha de inscrição (Anexo I)

b) Proposta orçamentária (Anexo III)

c) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

d) Cópia atualizada do estatuto social e suas alterações;

e) Ata de última eleição do representante legal da Organizaçãoes da Soceidade Civil;

f) Cópia da ata de Fundaçao da Organização da Organizçaão da Sociedade Civil;

g) Cópia do Alvará de Funcionamento;

i) Cópia do RG e CPF representante legal da OSC;

j) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo IV, anexando o comprovante.

l) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

m) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais,

n) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

o) Certidão de Débitos Municipal;

p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

q) – Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Economica Federal;

r) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, matériais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural)

8.1 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.2 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**9 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

9.1 – A análise de proposta deverá ser realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com pelo menos 3 pessoas, sendo coordenada pelo secretário.

9.2 – Os membros da comissão administrativa, indicados internamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por meio de ato normativo, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Identifição do critério** | **Descrição do critério** | **Pontuação máxima** |
| **A** | **Trajetória cultural do proponente** – Será́ considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portifólio e nas comprovações enviadas juntamente com a inscrição.  ***(Aplicar 2 pontos para cada ano, até a pontuação máxima)*** | 30 |
| **B** | Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses ***(analisar os aspectos formativos, participativos e realizações)*** | 20 |
| **C** | Informações sobre premiações culturais, contempoação em editais e eventos com outras entidades na trajetória. | 20 |
| **D** | Descrição de aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso, já realizadas pelo agente cultural; | 20 |
| **E** | Orçamento da proposta – Analisar se o orçamento está compatível com os valores do edital. | 10 |
| **TOTAL** | | **100** |

9.5 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente a nota mínima de 50 pontos, será desclassificado.

9.6 – A nota da Comissão será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

9.7 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) maior pontuação no item A;

b) maior pontuação no item B;

c) maior pontuação no item C.

9.8 - Persistindo o empate, a equipe de avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.9 – A relação dos selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br))

9.10 – Contra a decisão, caberá recurso destinado, através do e-mail educacaovenhaver.rn@gmail.com

9.11 – Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, quando houver fato novo, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.12 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 – Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site da Prefeitura de Venha Ver/RN ([www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) )

**10 -PROPOSTAS DE ORÇAMENTO**

10.1 – O proponente deve preencher a proposta orçamentária conforme anexo III, durante o processo de inscrição.

10.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 – A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**11 – ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

11.1 – Finalizada a fase de avaliação, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou inserindo assinatura digital.

11.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Venha Ver/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.

11.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 – Os serviços apoio a formação, qualificação e difusão do audiovisual em suas peças de divulgação exibirão as marcas da Prefeitura de Venha Ver, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.2 – O material de divulgação deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

13.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação da proposta contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 – A vigência da proposta deverá ter validade de no máximo 180 dias, sem prorrogação.

13.3 – O proponente contemplado deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Venha Ver ([www.venhaver.rn.govbr](http://www.venhaver.rn.govbr) ) e nas mídias sociais oficiais.

14.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail educacaovenhaver.rn@gmail.com

14.4 – Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do secretário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

14.5 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Venha Ver/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organização da Sociedade Civil) e no Decreto 018/2023 (Regulamentação Municipal).

14.8 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.9 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Proposta orçamentária

Anexo IV – Termo de Execução Cultural

Anexo V – Relatório de Execução do objeto.

Venha Ver/RN, 09 de dezembro de 2024.

Cleitom Jácome da Costa

Prefeito Municipal

Edimar Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos